



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

Trata o presente sobre IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2023 interposta tempestivamente através do Portal de Compras Públicas pela empresa BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ nº 02.448.442/0001-20, onde o objeto trata-se de Aquisição e instalação eventual e parcelada de Playgrounds e brinquedos destinados à revitalização de espaços públicos – Projeto Rompendo os Muros da Escola, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUE, RESUMIDAMENTE, MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA:

*“EXCLUIR as exigências referentes aos laudos exigidos no item 19.3 e no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n. 044/2023, quais sejam:*

- Laudo de ergonomia e biomecânica dos aparelhos, assinados por profissional de educação física, engenheiro mecânico, engenheiro de segurança do trabalho, fisioterapeuta, com assinatura reconhecida em cartório, atestando a ergonomia e biomecânica dos aparelhos, acompanhado das carteiras/registros dos profissionais nos respectivos conselhos de classe e contratos de prestação de serviço;*
- Manual técnico e de operação em Português, conforme Código de Defesa do Consumidor;*
- NBR 10443 – tintas e vernizes – determinação da espessura de película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio;*
- NBR 11003:2009 – tintas – determinação da aderência.”*

ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES:

As solicitações foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que foi a Secretaria responsável pela solicitação do objeto em questão, onde a mesma entende ser *“adequadas e razoáveis as especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023”*, conforme anexo abaixo.

JULGAMENTO

Diante do acima exposto, INDEFERE-SE à impugnação ao edital, impetrado pela empresa BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS.

São Francisco de Assis, 27 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente  
ALINE SOARES GONCALVES GARAIALDI  
Data: 27/11/2023 09:20:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE S. GONÇALVES GARAIALDI  
Pregoeira Eletrônica  
Portaria nº 932/2022





**MEMORANDO Nº066/2023/SMEC**

São Francisco de Assis/RS, 24 de novembro de 2023.

**Ao**  
**Setor de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – Pregão Eletrônico nº044/2023.**

Prezados(as) Senhores(as),

Venho à presença de Vossas Senhorias tecer considerações sobre a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentada pela empresa BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº02.448.442/0001-20, referente a especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº044/2023:

Inicialmente, no tocante ao questionamento referente a exigência de “Manual técnico e de operações em português, conforme Código de Defesa do Consumidor”, permissa vênua, é completamente desarrazoada, eis que se trata de previsão legal, art. 31, do CDC, *in verbis*:

*Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. (Grifei.).*

Inclusive, no tocante ao Manual de Instrução e/ou de Instalação, o parágrafo único do art. 50 do CDC, é taxativo no sentido de que todo produto deve ser acompanhado por este tipo de literatura técnica, o qual dará ao consumidor todas as informações, com ilustrações e os termos da garantia contratual, *in verbis*:

*Art. 50 – A garantia contratual e complementar a legal e será conferida mediante termo escrita*





*Parágrafo único. – O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e ônus a cargo do consumidor devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, **acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações.** (Grifei.).*

No tocante aos Laudos de Ergonomia e Biodinâmica e NBRs 10443 e 11003:2009, é inequívoco que tais exigências visam a aquisição de produtos que passaram por processos fabris que lhes confirmam maior segurança, qualidade e, conseqüentemente, maior durabilidade. Ademais, apenas para fins de exemplificação, após breve pesquisa na rede mundial de computadores, **colaciono editais nos quais constam a exigência de laudos, exatamente nos mesmos moldes constantes no termo de referência ora impugnado, bem como, NBRs (Normas Brasileiras) estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou até mesmo ASTMs (American Society for Testing and Material) aplicáveis aos produtos solicitados (docs. em anexo).**

**PELO EXPOSTO, entendo adequadas e razoáveis as especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº044/2023.**

Atenciosamente,

JAQUELINE SUDATI GINDRI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura







**MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2838/2023**

**"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE  
PLAYGROUND EM FORMATO DE HELICÓPTERO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 65, de 18 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 06/06/2023, às 08h30min.**

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023, às 08h31min**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1401;  
**ELEMENTO:** 3.4.4.9052;  
**SUBELEMENTO:** 3.4.4.905210;  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 71505;  
**RECURSO:** 0001.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM FORMATO DE HELICÓPTERO**, conforme quadro abaixo e Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr. Un
1	50765 - PLAYGROUND EM FORMATO DE HELICÓPTERO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	1	R\$ 98.000,00

**3. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS:**

**3.1. Dos Recursos da Tecnologia da Informação:**

3.1.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

3.1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2023, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



- 1 fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado, com assentos. Possibilitando a impressão de a criança parecer estar em helicóptero de verdade;
- 1 mirante com proteção lateral em tubo de aço carbono;
- 1 gira- gira- fabricado em aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos;
- 1 gangorra dupla, em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento.

## 5 GARANTIA

5.1 O (s) produtos/equipamento (s) de montagem (ns) deverá (ão) possuir garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, salvo para as peças de desgaste natural. A garantia e a assistência técnica deverá (ão) abranger peças, mão de obra, deslocamento, montagem e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso natural, preferencialmente, na região do município, a contar da recepção/instalação. Assistência técnica pós-venda, de preferência na região do município, de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, com prazo máximo de 48h no atendimento da solicitação. Deverá possuir ainda:

- a) Manual técnico e de operação em Português, conforme Código de Defesa do Consumidor;
  - b) Assistência Técnica Autorizada, preferencialmente, no RS, peças de fácil reposição no mercado;
  - c) A Montagem ficará a cargo da empresa. Apesar da instalação e montagem não ser realizada pelo Município, a empresa vencedora deverá fornecer orientações de montagem, funcionamento, treinamento e manutenção.
- 5.2 A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto**

**LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25%  
RESERVADA PARA ÀS BENEFICIÁRIAS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I**, conforme especificações detalhadas encontram-se no **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

**DATA DA SESSÃO: 12/12/2022**

**HORÁRIO:** 08 horas e 30 minutos

**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente objeto trata-se de registro de preço para aquisição de equipamentos, brinquedos destinados ao uso nos parques, praças públicas e escolas da rede pública de ensino, conforme especificações detalhadas no **item 01 - Do Objeto**, no termo de referência e no processo de compra nº 39382/2022.

**1.2.** O quantitativo dos itens da relação abaixo, estão divididos em:

**a)** Ampla Concorrência: 05, 24, 25, 26, 34, 35, 43, 52, 53, 54, 116, 117, 119, 143, 172, 174, 175, 176, 178, 189, 190, 209, 211, 241 e 243.

**b)** Cota Reservada: 5A, 14A, 24A, 25A, 26A, 35A, 43A, 52A, 53A, 54A, 116A, 117A, 119A, 143A, 172A, 174A, 175A, 176A, 178A, 190A, 209A, 211A e 243A. Estes no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11 – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **13 – DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**13.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas:

**13.2.1.** Apresentar ASTM 9790 – Flexão madeira plástica;

**13.2.2.** Apresentar ASTM 9256 – Resistência ao impacto de madeira plástica;

**13.2.3.** Laudo de Ergometria dos aparelhos, assinado por profissional de Educação Física, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fisioterapia, com assinatura reconhecida em cartório, atestando a ergonomia e biomecânico dos aparelhos, acompanhado das cópias das carteiras profissionais nos respectivos conselhos de classe e ou contrato de prestação de serviço.



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

Diante da manifestação da Pregoeira Eletrônica designada pela Portaria 932/2022, e pela justificativa manifestada pela Secretaria Municipal de Educação, que vem a ser a Secretaria solicitante do objeto da licitação, mantenho o INDEFERIMENTO à impugnação ao edital impetrada pela empresa BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ nº 02.448.442/0001-20.

São Francisco de Assis, 27 de novembro de 2023.

  
PAULO RENATO CORTELINI  
Prefeito Municipal

